INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 087 de 24 de maio de 2018.

EMENTA:

INDICA AO EXELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), COM TETO ELEVADO E OU PISO BAIXO, PLATAFORMA AUTOMATIZADA E OU MANUAL

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 108c/c art. 109. IX. art 121 e art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu (Resolução nº 022/91), vem realizar a seguinte proposição:

Indico ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, ouvido o Plenário desta casa Legislativa, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), COM TETO ELEVADO E OU PISO BAIXO, PLATAFORMA AUTOMATIZADA E OU MANUAL**

Justificativa:

Considerando que o Brasil avançou muito nos últimos anos para ampliar os direitos das pessoas com deficiência. Em 2008, ratificou com status de emenda constitucional a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pelas Nações Unidas, e seu Protocolo Facultativo, utilizando pela primeira vez o §3º do artigo 5º do texto Constitucional. Na prática, é como se Constituição Federal tivesse um capítulo inteiro dedicado às pessoas com deficiência, foi o primeiro tratado internacional recepcionado pelo nosso país nessa condição. O país chegou a outro importante marco normativo: a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), conhecida também como Estatuto da Pessoa com Deficiência. Foram 15 anos de tramitação no Congresso Nacional até se tornar lei em 6 de julho de 2015. Inovadora e ousada, a LBI é resultado de uma construção coletiva e avançou, entre outros pontos, ao ampliar a punição para quem desrespeita os direitos desse segmento da população, ao mudar a avaliação de pessoas com deficiência que reivindicam benefícios e direitos sociais e ao proibir atos discriminatórios.

LIDO
04/06/18

Considerando que a dignidade da pessoa humana é princípio fundamental da República e Cidadania, e o Poder Publico tem o dever de implementá-lo.

Considerando que muitos cadeirantes precisam deslocar-se para tratamentos médicos e fisioterapêuticos, entre outras demandas, e encontram muitas dificuldades no que diz respeito aos transporte, já que não contamos com veículos acessíveis, e é eminente a dificuldade no transporte intermunicipal.

É com este espírito que apresento este projeto de resolução, criando a comissão permanente das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, , visando garantir a essa parcela da população, políticas públicas que promovam autonomia, independência, igualdade de oportunidades, acessibilidade, inclusão social e o combate à discriminação.

José Saturnino Barcelos

VEREADOR- 1º VICE PRESIDENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CPD)